

L E I Nº 2877/84  
de 03 de outubro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 414 de 05/10/1984

Autoriza o Município de São José dos Campos a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Município de São José dos Campos autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, visando o estabelecimento de cooperação técnica por intermédio do Grupo Executivo de Proteção do Consumidor - PROCON, para a prestação de serviços e proteção ao consumidor no âmbito Municipal.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

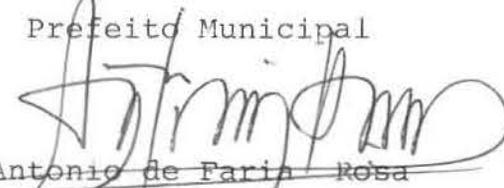
Artigo 3º - As despesas com a execução do Convênio correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de outubro de 1984.

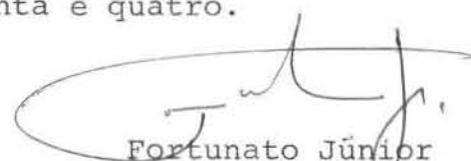
  
Robson Marinho

Prefeito Municipal

  
~~Antonio de Faria Rosa~~

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Fortunato Júnior

Formalização de Atos